

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD  
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS  
PÚBLICOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO

EDITAL Nº 01/2010 - SEAD/FUNTELPA, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

CONCURSO C - 156

**REFERENTE À HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES DOS  
PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

A **Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público** e o instituto responsável pela Organização e Coordenação do Concurso, **IDECAN**, no uso das atribuições legais concedidas pelo Edital nº. 01/2010 que normatiza o Concurso Público da FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA, vem, após a verificação de regularidade, apresentar:

**4- DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

- 4.1. As pessoas portadoras de deficiência, assim entendidas aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com o emprego público para o qual concorrem.
- 4.1.1. Das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Concurso Público, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas às pessoas portadoras de deficiência, desde que o candidato envie/entregue laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.
- 4.1.1.1. O candidato inscrito como pessoa com deficiência apenas terá sua inscrição deferida nesta condição caso envie via ECT/Correios, laudo médico conforme determinações do item 4.1 deste Edital, com data de postagem até o dia **24 de maio de 2010**, para o **IDECAN - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL, localizado na Rua Judith Pompei, nº. 300/101 - Muriaé/MG - CEP: 36880-000.**
- 4.1.1.2. Caso o candidato inscrito como pessoa com deficiência não enviar o laudo médico a que se refere o item 4.1.1 deste Edital no prazo estabelecido, terá sua inscrição indeferida como concorrente nesta condição.
- 4.2. Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 4.3. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, conforme estipulado no item 9.4.2.2 deste Edital, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99.
- 4.3.1. O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.
- 4.3.2 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas portadoras de deficiência será divulgada no site [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), a partir do dia **18 de junho de 2010**.
- 4.4. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao emprego público e, também, em lista específica de candidatos portadores deficiência por emprego.
- 4.5. Os candidatos que se declararem pessoas portadoras de deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se a perícia médica promovida pela **SEAD**, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do emprego público, nos termos do artigo 43 do Decreto n.º 3.298/99.
- 4.5.1 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da necessidade especial da qual é portador com as atribuições do emprego.
- 4.6. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
- 4.7. A não-observância do disposto no subitem 4.6, a reprovação na perícia médica ou o não-comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 4.7.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 4.8. O candidato aprovado nos Exames Médicos Pré-Admissionais, porém não enquadrado como pessoa com deficiência pela perícia médica, caso seja aprovado na primeira etapa do Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do emprego.
- 4.9. O candidato com deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego de atuação será eliminado do Concurso Público.
- 4.10. Se, quando da convocação, não existirem candidatos portadores deficiência aprovados no Exame Médico Pré-Admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao emprego.
- 4.11. Após a assinatura do contrato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

**1- Inscrições Deferidas por atender ao item 4.1.1.1 do Edital. (Envio do Laudo Médico)**

Inscrição	Nome	Cargo	Local de Prova	Situação
98002486	Aguinaldo Da Silva Barros	LOCUTOR APRESENTADOR ANIMADOR	BELEM	DEFERIDO
98002262	Antonio José Barbosa Lopes	LOCUTOR APRESENTADOR ANIMADOR	MARABA	DEFERIDO
98000750	Carlos Estevam Romariz Carrera	AUXILIAR DE EXTERNA	BELEM	DEFERIDO
98001571	Ivonaldo Xavier Da Silva	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BELEM	DEFERIDO
98003770	Leandro Oliveira Ferreira	JORNALISTA	BELEM	DEFERIDO
98003496	Maria Cristina Lopes Do Nascimento	LOCUTOR APRESENTADOR ANIMADOR	BELEM	DEFERIDO
98001833	Taline Lima Leão	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BELEM	DEFERIDO
98000412	Waldemir Monteiro Bezerra	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BELEM	DEFERIDO
98002849	Almir Lafayette Da Silva Junior	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BELEM	DEFERIDO

**2- Inscrições Indeferidas por não atender ao item 4.1.1.1 do Edital. (Não envio do Laudo Médico)**

Inscrição	Nome	Cargo	Local de Prova	Situação
98003901	Aldiene Pereira Fernandes	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BELEM	INDEFERIDO
98004411	Alexandre Napoleão Moreira Cruz	OPERADOR DE ÁUDIO	BELEM	INDEFERIDO
98000961	Edson Wander De Carvalho Souza	ILUMINADOR	BELEM	INDEFERIDO
98003821	Joyce Muryel Da Cruz Martins kamoto	ANALISTA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	BELEM	INDEFERIDO
98000049	Luciney Silva De Aviz	EDITOR DE VÍDEO TAPE (Imagem/Multimídia)	BELEM	INDEFERIDO
98004106	Luiz Carlos Sousa Mendes	AUXILIAR DE EXTERNA	BELEM	INDEFERIDO

98004020	Miguelangel Do Prado Martinez	JORNALISTA	BELEM	INDEFERIDO
98000115	Raimundo Daniel Da Silva Cunha	ADMINISTRADOR	BELEM	INDEFERIDO
98002890	Rodrigo Godinho De Sousa	JORNALISTA	BELEM	INDEFERIDO
98003799	Rodrigo Souza Silva	JORNALISTA	MARABA	INDEFERIDO
98003208	Zaniel Saraiva Almeida	OPERADOR DE GRAVAÇÃO	BELEM	INDEFERIDO

**2.1. Em virtude do envio de laudo médico intempestivamente;**

Inscrição	Nome	Cargo	Local de Prova	Situação
98003086	Hildo Machado De Souza	OPERADOR DE ÁUDIO	BELEM	INDEFERIDO
98003563	José Ribamar Mendes	LOCUTOR APRESENTADOR ANIMADOR	ALTAMIRA	INDEFERIDO

**É o que nos cumpre e dar provimento,**

**Em 27 de maio de 2010.**

**IDECAN**  
**COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO**